



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.300

De 09 de agosto de 2010

Autógrafo nº 204/10 – Projeto de Lei nº 138/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações na Lei nº 6.250/05 (Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Araraquara) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de agosto de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, com a respectiva gerência, fica transferida da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º O artigo 22 da Lei nº 6.250, de 19 de abril de 2005, que define a estrutura hierárquica e organizacional da Secretaria Municipal de Governo, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. A Secretaria Municipal de Governo apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário

- 1 - Assessoria de Relações Internacionais
- 2 – Assessoria Especial de Políticas para Pessoas com Deficiência
- 3 – Assessoria Especial de Políticas para a Juventude
- 4 – Coordenadoria Executiva de Participação Popular
 - 4.1 – Centro de Referência da Cidadania
- 5 – Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial
- 6 – Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres
 - 6.1 – Gerência do Centro de Referência da Mulher
 - 6.2 – Gerência da Casa Abrigo
- 7 - Coordenadoria Executiva de Governo
 - 7.1 – Gerência da Secretaria Geral
 - 7.2 - Gerência de Captação de Recursos e Convênios
- 8 - Coordenadoria Executiva de Comunicação Social e Cerimonial
- 9 - Coordenadoria Executiva de Planejamento e Gestão Governamental
 - 9.1 - Gerência de Apoio e Acompanhamento de Gestão
- 10 - Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação
 - 10.1 - Gerência de Tecnologia da Informação”

LEI Nº 7.300/2010 - PROCESSO Nº 138/2010 - Nº 204/10

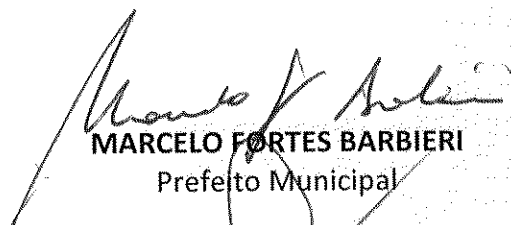


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2010 (dois mil e dez).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


DELORGES MANO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").